



Proc. N° 18432/2023
Fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

TERMO DE REFERÊNCIA N° 163/SML/2023

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Corretiva em Impressora PLOTTER CANON IPF-770 e Impressora PLOTTER CANON IPF-755, com o fornecimento de peças**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa, extraída dos autos do **Processo n° 00600-00018432/2023-01**, visa motivar a aquisição pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido nas Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 15.402/2018 e alterações.

Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pela **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB**, a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento, constando ainda nos autos análise do DAPD/SGP/SGG, manifestando-se FAVORÁVEL, para a contratação, conforme despacho no e-doc ([B182B108-e](#)).

Neste sentido, foi juntado no e-doc ([B182B108-e](#)) o Termo de Referência elaborado pela, **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB** devidamente aprovada pelo Ordenador de Despesas.

Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada no Fluxograma aprovado pelo **Decreto Municipal n. 15.403, de 22.08.2018, em especial no Anexo I**, é que formalizamos o presente Termo de Referência, com os elementos técnicos apresentados nos autos e nos limites da competência desta Superintendência Municipal de Licitações.

2.1. Justificava apresentada pela SEMOB:

Considerando que a pretensa contratação, conforme solicitação do MEMORANDO N° 004/2023/DEPROJ/SEMOB, tendo em vista que os equipamentos estão sem comunicação com a estação de trabalho, sendo por meio de rede e/ou por cabo USB, estando sem o devido funcionamento.

A contratação se justifica pela necessidade de reparo de equipamento, visto que a prefeitura, não possui o corpo técnico especializado para o devido suporte, reiteramos que temos uma grande proporção de demanda das atividades cotidianas e demais ações, bem como, elaboração de projetos arquitetônicos de engenharia, este material permanente de informática é de suma importância para esta Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, visto que esta máquina aperfeiçoa os atendimentos em unidades de apoio e demais atividades internas com eficácia e eficiência. A manutenção destas máquinas são imprescindíveis para o funcionamento do equipamento que atende esta secretaria.

Considerando ainda o término de garantia por parte do fabricante se encerrou, por se tratar de equipamento adquirido a mais de 01 (um) ano. Sendo assim a pretensa contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, busca prevenir eventuais panes nos equipamentos, seja pelo uso excessivo ou de seus componentes;

Faz necessário em virtude da SEMOB e a SMTI não dispor de técnicos especializados para realizar os serviços pretendidos em impressoras deste porte, ficando assim os equipamentos desguarnecidos de manutenção;

Considerando que existe probabilidade de ocorrerem defeitos devido ao desgaste natural em decorrência do uso, que tende a ser progressivo ao longo do tempo, o que requer intervenções de manutenção cada vez mais frequentes;



Proc. N° 18432/2023

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

Por fim, a falta de manutenção nos equipamentos de impressão, diante da ausência de profissionais com o perfil voltado à manutenção e não existência de empresa contratada para executar serviço mencionado acima, vem ocasionando diversos entraves ao desempenho das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB.

3. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO DO SERVIÇO

3.1. O fornecimento de manutenção, dar-se, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da respectiva nota de empenho.

3.2. A contratação constante do presente Termo ocorrerá de acordo com as necessidades e conveniências da Unidade Administrativa, e de que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho.

3.3. Os serviços de manutenção serão realizados na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, situada na Rua Mario Andreatza, 8072 - JK II, com horário de atendimento das 8h00 às 14h00 de segunda a sexta-feira, telefone para contato (069) 3901-3167.

3.4. A aceitação dos equipamentos após as manutenções realizadas, no ato da sua entrega, será considerada como de caráter provisório. A aceitação definitiva dar-se-á após a instalação e configuração dos referidos equipamentos e a verificação do atendimento às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

3.5. A finalização das manutenções provisórias não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto em manutenção, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, o que dispõe o § 2º artigo 73 da lei 8666/93.

3.6. Serão recusados peças imprestáveis ou defeituosas, que não atendam as especificações constantes neste termo de referência e/ou que não estejam adequados para uso.

3.7. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

3.8. Do Recebimento e Aceitação do Objeto

3.8.1. O objeto deste termo de referência será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b" e § 3º, do artigo 73, da Lei Federal 8.666/93.

a) Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão designada pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

3.9. Para a retirada das máquinas (se necessário) desta secretaria, deverão ser seguidos as seguintes exigências:

a) Quando for necessário retirar o aparelho do local para a manutenção, a CONTRATADA só poderá retirar mediante autorização prévia desta secretaria que, somente deverá ser lavado para o laboratório próprio, respeito o interesse da administração.

b) No ato da retirada, deverá ser lavrado um termo, contendo a descrição e o número do patrimônio, devendo para tanto ser feito uma vistoria no mesmo, assinalando os



Proc. N° 18432/2023

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

componentes existentes no aparelho, que deverá ser assinada por um técnico da CONTRATADA.

c) Realizar o transporte seguro dos equipamentos.

d) As despesas com transporte e seguro do equipamento em trânsito, serão de responsabilidade da CONTRATADA. Caso ocorra algum dano ao equipamento em trânsito ou caso seja roubado ou furtado enquanto estiver sob a guarda da CONTRATADA, esta deverá disponibilizar equipamento equivalente/igual ou superior a sinistrada em até 08 horas úteis após o incidente e o equipamento substituído ficará instalado.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O presente objeto abrange o fornecimento pela contratada de MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, incluídos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, conforme descrito abaixo:

4.1.1. Manutenção Corretiva: Prestada pela CONTRATADA quando detectado problema que impede uso do equipamento, para conserto das impressoras existentes de modo a tornar o item apto para uso.

5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. A empresa contratada, será responsável na garantia total dos serviços prestados por 01 (um) ano a partir data da entrega técnica definitiva e a garantia mínima de 30 (trinta) dias, para as possíveis peças que serão substituídas na manutenção corretiva.

5.2. A assistência técnica deverá ser prestada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após o comunicado oficial da Contratante.

5.3. As despesas com impostos, mão de obra, substituição de peças dentro do prazo de garantia e aquelas que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, deslocamentos de veículos e pessoal, e quaisquer valores relativos à aquisição de peças sobressalentes ou de substituição, como Carruagem com Conjuntos de Cortador, cabos, correias, motores de eixo, ou quaisquer outros componentes de manutenção preventiva ou corretiva que serão utilizados.

5.4. A contratação resultante do objeto deste termo, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n° 8.078, de 11.09.90.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços, pertinentes e compatíveis com o objeto deste instrumento, e ainda:

6.2. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

6.3. Declaração da licitante que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto deste instrumento. A não apresentação desta declaração não inabilitará a licitante, porém será atendida pelo pregoeiro (a) como concordância com o teor deste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:



Proc. N° 18432/2023

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

7.2. Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3. Comunicar ao órgão solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.4. Se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados no fornecimento dos serviços;

7.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados;

7.7. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o(s) serviços (s) solicitados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Comunicar à empresa detentora toda e qualquer ocorrência relacionada com a manutenção solicitada.

8.2. Efetuar o pagamento da empresa detentora em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência.

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, as manutenções realizadas, fora das especificações deste Termo de Referência.

9. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O fornecimento decorrente deste Termo, **em razão de tratar-se de realização de manutenção de no prazo máximo até 30 (trinta) dias corridos**, considerando o disposto no art. 62, §4º da Lei Nacional n. 8.666/93, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vinculará a licitante à sua proposta, a este Termo e ao Edital de Licitação respectivo, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

9.2. Conforme art. 47 do Decreto Municipal 16.687/20, na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a retirar a nota de empenho, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, retirar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo e edital.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou por mais representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73, I, "b", da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2. A comissão de fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;



Proc. N° 18432/2023

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

10.3. A contratante comunicará à contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

10.4. A fiscalização é exercida no interesse da Administração, não excluindo e nem reduzindo o interesse da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Após o encerramento das manutenções, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando - se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste termo de referência.

11.2. A Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da data da liquidação da despesa;

11.3. A empresa detentora do registro deverá apresentar obrigatoriamente, acompanhado de a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões que demonstrem a sua regularidade fiscal e trabalhista.

11.4. Por ocasião do pagamento a SEMFAZ verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).

11.5. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débitos, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do Efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de referência, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 12.846/2013, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencados:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da realização da manutenção contratada, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);



Proc. N° 18432/2023

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

c) No caso de atraso injustificado para a manutenção das máquinas, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do serviço, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado da realização da manutenção, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do serviço;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3° (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III - Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o Art. 87, inciso III da Lei n° 8.666/93.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 7°, da Lei Federal n° 10.520/2002, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

12.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

12.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

12.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1° do art. 57 da Lei n° 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

12.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n° 9.784, de 1999.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. SUBCONTRATAÇÃO



Proc. N° 18432/2023

Fls. _____

Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

13.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, ficando sob a inteira responsabilidade da contratada o cumprimento de todas as obrigações assumidas, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO

14.1. A despesa decorrente dos produtos correrá por conta dos recursos específico consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Porto Velho provenientes do projeto Atividade, Elemento de Despesa a seguir:

Projeto Atividade: 11.01.15.122.007.2.001

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recurso: 1.500

14.2. Em conformidade com pesquisa de preços atestada pelo Departamento de Cotação/SML, ([5FA0DC1D-e](#)), o **Valor Estimado da contratação é de R\$ 29.140,80 (Vinte e Nove Mil, Cento e Quarenta Reais e Oitenta Centavos).**

15. ANEXOS

15.1. É parte integrante deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

ANEXO I - Especificação, Quantitativos e Valores Estimados.

ANEXO II - Modelo De Relatório De Atendimento Técnico

Porto Velho-RO, 26 de julho de 2023.

Elaborado por:

MAGNO VELOSO DOS SANTOS

Diretor do Departamento Administrativo

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal n° 648/2017 e demais alterações e nos termos da Lei 8.666/93, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

DIEGO ANDRADE LAGE

Secretário Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB



Proc. N° 18432/2023

Fls. _____

Visto. _____

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**
ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS REFERÊNCIA

LOTE ÚNICO					
Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Corretiva em Impressora PLOTTER CANON IPF-770 e Impressora PLOTTER CANON IPF-755 , com o fornecimento de peças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB.					
SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1.1	Serviços de Manutenção Corretiva na Impressora PLOTTER CANON IPF-770 (Patrimônio n° 220040), que se encontra sem funcionamento e sem comunicação com a estação de trabalho, sendo por meio de rede e/ou por cabo USB. A CONTRATADA ficará responsável pelo retorno do funcionamento do equipamento, bem como, substituição de peças se for necessário. Garantia dos Serviços: 90 (noventa) dias. Garantia das Peças: mínimo 12 (doze) meses ou a mínima do fabricante.	Serv.	01	12.500,00	R\$ 12.500,00
1.2	Serviços de Manutenção Corretiva na Impressora PLOTTER CANON IPF-755 (Patrimônio n° 144918), que se encontra sem funcionamento e sem comunicação com a estação de trabalho, sendo por meio de rede e/ou por cabo USB. A CONTRATADA ficará responsável pelo retorno do funcionamento do equipamento, bem como, substituição de peças se for necessário. Garantia dos Serviços: 90 (noventa) dias. Garantia das Peças: mínimo 12 (doze) meses ou a mínima do fabricante.	Serv.	01	12.500,00	R\$ 12.500,00
TOTAL DOS SERVIÇOS R\$					25.000,00
RELAÇÃO DE POSSÍVEIS PEÇAS					
1.3	Cabeça de Impressora Canon	UNID.	02	1.370,27	R\$ 2.740,54
1.4	Placa Principal	UNID.	02	700,00	R\$ 1.400,26
TOTAL DAS PEÇAS R\$					4.140,80
VALOR TOTAL ESTIMADO (SERVIÇOS + PEÇAS) R\$					29.140,80



Proc. N° 18432/2023
Fls. _____
Visto. _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE RELATÓRIO DE ATENDIMENTO TÉCNICO

Chamado:			
RAT n.º			
Data:	____/____/2022	Hora:	

1. CLIENTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ...		
Solicitante:		Nº do Ponto:	
Usuário:		Nº do Ponto:	Ramal:
Órgão:			
Observação:			
T i p o:		Marca/Modelo:	
Registro Patrimonial:			
<i>Equipamento encontrado em local diverso - Local: _____</i>			
Motivo Atendimento:	Manutenção:		
() Contrato - () Garantia - () Outros: _	() Preventiva - () Corretiva		
Defeito relatado:			

2. ATENDIMENTO:		
Defeito constatado:		
Serviços executados:		
Equipamento Substituído	Nº de série do equipamento substituído:	
Observação:		

3. RELAÇÃO DE PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO:				
Descrição	Código	Quant.	Preço Unitário	TOTAL (R\$)
3.1				
3.2				



Proc. N° 18432/2023
Fls. _____
Visto. _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**

3.3					
					Preço Total R\$
Preço Total por Extenso:					
DATA DA AUTORIZAÇÃO:					

4. INÍCIO DO ATENDIMENTO:			
Data:			
Hora:		Nome do Técnico:	Assinatura
Observação:			
Pendência:			

5. CONCLUSÃO DO ATENDIMENTO			
Data:			
Hora:		Nome do Técnico:	Assinatura
Observação:			

5.1 - Atesto o funcionamento do equipamento constante neste relatório.

Usuário:	_____	Assinatura
	Nome e N° do Ponto	

6.1- Autorizo a substituição das peças indicadas no campo 3 deste relatório:

Porto Velho, _ de _____ de 2023

Servidor do DA/SEMOB	_____	_____
	Nome e n° do Cadastro	Assinatura

6.2 - Autorizo a substituição das peças indicadas no campo 3 deste relatório.

Porto Velho, _ de _____ de 2023.

Fiscal do Contrato:	_____— Nome e n° do Cadastro	Assinatura
7- Atesto a prestação dos serviços descritos no campo 2 deste relatório.		
Porto Velho, _ de _____ de 2023.		
Fiscal do Contrato:	_____— Nome e n° do Cadastro	Assinatura



Assinado por **Diego Andrade Lage** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PAVIMENTAÇÃO - Em: 24/08/2023, 13:18:38



Assinado por **Magno Veloso Dos Santos** - Diretor do Departamento Administrativo. - Em: 24/08/2023, 11:19:09